



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### JUSTIFICATIVA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

5749/2017  
128  
Rubrica

Objeto: Prorrogação do Contrato nº 011/2017 (FLS 49 a 51)

Base legal: Artigo 62, § 3, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local: CRAS MONTE ALEGRE

NOME: LUIS CARLOS PEREIRA AGUALUZA

CPF: 366.400.697-68

Tendo em vista que em 11/07/2021 vencerá o terceiro termo aditivo (fl. 109) ao Contrato nº 011/2017 (fls. 49-51) firmado com o Sra. LUIS CARLOS PEREIRA AGUALUZA, que possui como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Santo Antônio de Lisboa, nº 29, Bairro Fonseca – Porto do Carro - Cabo Frio / RJ, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

### JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual se justifica em razão da locação do imóvel ser necessária para a manutenção dos serviços desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – MONTE ALEGRE, uma vez que o Município não dispõe ainda de imóvel próprio para sua acomodação.

Além disso, há que se destacar que o imóvel se encontra localizado em área fácil acesso para a população usuária, e sendo alugado pelo Município desde 2014, conforme destacado no Termo de Justificativa anexado às fls. 04.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula segunda e previsão legal conforme o Artigo 62, § 3, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

### INFORMAÇÕES DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Cabe esclarecer, por fim, que o Fundo Municipal de Assistência Social dispõe de dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cabo Frio, 15 de junho de 2021. ✓

Atenciosamente,

*Maria Nilza Miquelotti Cecílio de Carvalho*  
Maria Nilza Miquelotti Cecílio de Carvalho ✓  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Portaria nº 1075/2021